

PORTARIA Nº 011/2022 - PR/CEHAB

*Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)*

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, através de convênio celebrado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e do programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I - Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada**

1. Conjunto Doutor José Eriberto da Rocha, localizado as proximidades da Rua Padre Ramiro Varela, na cidade de São Tomé/RN, medindo aproximadamente 24.356,24 m².
  2. Conjunto Juvenil Amador, localizado as proximidades da José Lopes Pereira, na cidade de São Tomé/RN, medindo aproximadamente 10.092,53 m².
  3. Conjunto Sítio Boa Vista, localizado as proximidades da Faixa de Domínio da RN-269, na cidade de Serra de São Bento/RN, medindo aproximadamente 7.389,21 m².
  4. Conjunto Luiz Hipólito Dantas, localizado as proximidades da Rua Macario Pinheiro da Silva, na cidade de São Tomé/RN, medindo aproximadamente 5.808,26 m².
  5. Conjunto Sebastião Eloi Ribeiro, localizado as proximidades da Rua José Lopes Pereira, na cidade de São Tomé/RN, medindo aproximadamente 15.531,09 m².
  6. Conjunto São Geraldo II, localizado as proximidades da Rua Francisca Alves de Oliveira, na cidade de João Dias/RN, medindo aproximadamente 15.442,91m².
  7. Conjunto Bela Vista, localizado as proximidades da Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, na cidade de Sítio Novo/RN, medindo aproximadamente 6.338,71m².
  8. Conjunto Sombra - 2ª Etapa, localizado as proximidades da Rua Benedito Landislau da Silva, na cidade de Tangará/RN, medindo aproximadamente 5.754,55 m².
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Natal/RN, 03 de março de 2022.  
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz  
Diretor Presidente  
CEHAB/RN

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF**

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA N. 016/2022

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor desta Autarquia, SERGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO, matrícula nº 204.419-6, Analista de Extensão Rural, responsável pela formalização via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/RN), ou em outro sistema que vier a substituí-lo, do procedimento de concessão de diárias e passagens, como agente proponente, da Sede, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 03 de março de 2022.

Franki da Silva Souza

Diretor-geral em Substituição Legal

PORTARIA Nº 017/2022

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610007.000234/2022-11EMATER-RN de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2005/2010, pelo período de 03(Três) meses, a servidor (a) ARIAMELIA BANDEIRA CRUZ FEITOSA matrícula n. 174.155-1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência: 27/01/2022 a 26/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a 27/01/2022, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 03 de março de 2022

Franki da Silva Souza - Diretor-geral em Substituição Legal

**Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social**

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 166/2022-SP/PCRN, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910250.000061/2021-94- SEI;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCELO DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 207.351-0, Agente de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, atuar cumulativamente pelo Setor de Tecnologia de informação do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 165/2022 - SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 946/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.001107/2021-43,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 1ª Central de Flagrantes da Cidade de Natal, substituir NATANION DE FREITAS, matrícula nº 165.357-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, no 2º Distrito Policial/Natal - 2º DP - NATAL, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em virtude do titular do 2º Distrito Policial estar em substituição na 4ª Equipe - DPZN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 167/2022 - SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5/2022/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910431.000194/2021-32,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PAULO CESÁRIO LUCENA TARGINO, matrícula nº 219.915-7, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Patu - 7ª DRP - PATU, substituir AROLD SALES CHAVES JUNIOR, matrícula nº 219.918-1, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Alexandria/RN, como também nas Delegacias Municipais de Martins, Serinha dos Pintos, João Dias, Pilões, e Antônio Martins, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

**Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP**

Portaria Nº 122/2022-GDG/ITEP

Natal/RN, 25/02/2022.

O Diretor-Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais Considerando o Inciso IV, Art. 3º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Inciso VI do Art. 7º do Decreto nº 20.103, de 19 de outubro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERIVAN TERTO DA SILVA, matrícula nº 102.183-4, para atuar, como pregoeiro, nos processos nº 03910010.005121/2021-32 e nº 03910010.000548/2022-25.

Art. 5º O servidor ERIVAM TERTO DA SILVA atuará como pregoeiro e para efeito de utilização do sistema eletrônico onde se realizarão os referidos pregões, poderá atuar como membro da equipe de apoio.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral ITEP

**Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022-SEEC/SEAD**

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a propositiva de alterar, a bem do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a 1ª retificação do edital nº 001/2022-SEEC/SEAD, nos seguintes termos:

1) 4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO (...)

4.15. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser realizado através de depósito identificando com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato para Conta Corrente nº 11468-5, Agência nº 3795-8, Concursos SEARH FUNDESP, Banco do Brasil.

(...)

2) ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES              | DATAS PREVISTAS    |
|---------------------------------------|--------------------|
| Período de inscrição via internet     | 04 a 13/03/2022    |
| Solicitação para isenção via internet | 04 a 08/03/2022    |
| Divulgação do resultado da isenção    | 09/03/2022         |
| Período de homologação das inscrições | 14/03 a 22/03/2022 |
| Resultado preliminar                  | 23/03/2022         |
| Interposição de Recurso               | 24 a 25/03/2022    |
| Resultado final                       | 31/03/2022         |

3) ANEXO III - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR OPÇÃO  
(...)  
OPÇÃO 02 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

| DIREC | MUNICÍPIOS           | ADMINISTRAÇÃO 01 * | ADMINISTRAÇÃO 02 * | REDES DE COMPUTADORES | INFORMÁTICA | MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA | SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL | SEGURANÇA DO TRABALHO | GUIA DE TURISMO | AGROECOLOGIA | EDIFICAÇÕES | MINERAÇÃO | NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | MEIO AMBIENTE | ELETROTÉCNICA | VESTUÁRIO | PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO | ALIMENTOS |
|-------|----------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|-------------|-----------|----------------------|---------------|---------------|-----------|-------------------------------------|-----------|
| 1ª    | NATAL                | X                  | X                  | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           | X                    | X             | X             |           |                                     |           |
| 1ª    | EXTREMOZ             | X                  | X                  |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 1ª    | SÃO GONÇALO          |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 | X            |             |           |                      |               |               |           | X                                   |           |
| 1ª    | MACAÍBA              |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | CANGUARETAMA         |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | GOIANINHA            |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | PARNAMIRIM           | X                  | X                  | X                     | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | SÃO JOSE DO MIPIBU   | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 3ª    | BREJINHO             |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 3ª    | NOVA CRUZ            |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 3ª    | PASSAGEM             | X                  | X                  |                       |             | X                                   |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 4ª    | BOM JESUS            |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 4ª    | HELMO MARINHO        |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 5ª    | CEARÁ-MIRIM          | X                  | X                  |                       |             | X                                   |                              |                       |                 | X            |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 6ª    | PENDÊNCIAS           |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 6ª    | ALTO DO RODRIGUES    |                    |                    |                       | X           | X                                   |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 7ª    | CORONEL EZEQUIEL     |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 7ª    | SÍTIO NOVO           |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 7ª    | SANTA CRUZ           | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 8ª    | AFONSO BEZERRA       |                    |                    |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 8ª    | LAJES                |                    |                    |                       |             |                                     |                              |                       |                 | X            |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 8ª    | PEDRO AVELINO        |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | CERRO CORA           |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | CURRAIS NOVOS        |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             | X         |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | FLORÂNIA             |                    |                    |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | PARELHAS             |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               | X         |                                     |           |
| 9ª    | SÃO VICENTE          |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | ACARI                |                    |                    |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | CAICÓ                |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | JARDIM DO SERIDO     |                    |                    |                       |             | X                                   |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | JUCURUTU             |                    |                    |                       |             |                                     | X                            |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | SERRA NEGRA DO NORTE |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | OURO BRANCO          |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 11ª   | ACU                  | X                  | X                  |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           | X                    | X             | X             |           |                                     | X         |
| 12ª   | MOSSORÓ              | X                  | X                  | X                     | X           |                                     |                              |                       | X               |              |             |           | X                    | X             | X             |           |                                     |           |
| 12ª   | SERRA DO MEL         |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               | X             |           |                                     |           |
| 12ª   | UPANEMA              |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 12ª   | TIBAU                |                    |                    |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 13ª   | APODI                | X                  | X                  |                       | X           |                                     |                              |                       |                 | X            |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 13ª   | CARAÚBAS             | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 13ª   | SEVERIANO MELO       | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 14ª   | ALMINO AFONSO        | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 14ª   | FRUTUOSO GOMES       | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 15ª   | MAJOR SALES          |                    |                    |                       |             |                                     |                              |                       |                 | X            |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 15ª   | SÃO FCO. DO OESTE    |                    |                    |                       |             |                                     | X                            |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 16ª   | PARAZINHO            |                    |                    |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 16ª   | JANDAÍRA             | X                  | X                  |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |

\*Para o curso de Administração, no ato da inscrição, serão oferecidas as seguintes opções:  
Administração 01 - para professores com Graduação ou Pós -Graduação na área de administração; e  
Administração 02 - para professores com Graduação ou Pós -Graduação na área de contabilidade.  
(...)

OPÇÃO 10 - PROFESSOR - SISTEMA PRISIONAL,  
OPÇÃO 11 - PROFESSOR - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E  
OPÇÃO 14 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

| DIREC/SEDE           | MUNICÍPIOS     | OPÇÃO 10 - SISTEMA PRISIONAL | OPÇÃO 11 - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | OPÇÃO 14 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO |
|----------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 1ª - NATAL           | Natal          | X                            | X                                 | X  |
| 2ª - PARNAMIRIM      | Parnamirim     | X                            | X                                 | X  |
| 3ª - NOVA CRUZ       | Nova Cruz      | X                            |                                   | X  |
| 5ª - CEARÁ MIRIM     | Ceará Mirim    | X                            |                                   | X  |
| 6ª - MACAU           | Macau          | X                            |                                   | X  |
| 10ª - CAICÓ          | Caicó          | X                            | X                                 | X  |
| 12ª - MOSSORÓ        | Mossoró        | X                            | X                                 | X  |
| 13ª - APODI          | Apodi          | X                            |                                   | X  |
| 15ª - PAU DOS FERROS | Pau dos Ferros | X                            |                                   | X  |

Natal/RN, 3 de março de 2022  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Renova o Credenciamento do JELM Colégio e Cursos Unidades I e II, como Instituição de Educação Básica, no Município de Macaíba/RN.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.002713/2021-64-SEEC/RN e do Parecer nº 035/2021-CEB/CEE/RN,  
RESOLVE:  
Art. 1º Renovar o Credenciamento como Instituição de Educação Básica do JELM Colégio e Cursos-Unidade I, situado na Rua Emília F. Vasconcelos, 64 e Unidade II, na Rua Luiz Tomás Nascimento, 110, Conjunto Auta de Souza, Macaíba/RN.  
Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Renova a Autorização para oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, do JELM Colégio e Cursos-Unidades I e II, em Macaíba/RN.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.002713/2021-64 - SEEC/RN e do Parecer nº 035/2021-CEB/CEE/RN,  
RESOLVE:  
Art. 1º Renovar a Autorização da Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ministrados pelo JELM Colégio e Cursos, sendo Unidade I, situado na Rua Emília F. Vasconcelos, 64, e a Unidade II, na Rua Luiz Tomás Nascimento, 110, Conjunto Auta de Souza, Macaíba/RN.  
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Autoriza a inclusão de três Escolas Estaduais, no Anexo Único acostado ao Parecer nº 048/2018 - CEB/CEE/RN.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410024.000051/2020-57-SEEC/RN e do Parecer nº 10/2020 - CEB/CEE/RN,  
RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar a inclusão das 3 (três) Escolas Estaduais, abaixo mencionadas, no Anexo Único acostado ao Parecer nº 048/2018 - CEB/CEE/RN, conforme parecer nº 010/2020 - CEB/CEE/RN.

| DIRECs | MUNICÍPIOS | ESCOLAS   | CURSOS                                  |
|--------|------------|---|---|
| 1ª     | Natal      | Escola Estadual Professor Francisco Ivo Cavalcanti - Ensino Médio em Tempo Integral | Técnico de Nivel Médio em Administração |
| 2ª     | São Tomé   | Escola Estadual Amaro Cavalcanti  | Técnico de Nivel Médio em Informática   |
| 3ª     | Mossoró    | Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Francisco Antônio de Medeiros     | Técnico de Nivel Médio em Informática   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 127, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2022-SEEC/RN - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, TRADUTOR - INTERPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), COORDENADOR BOLSISTA DE MONITORAMENTO DE TURMAS, COORDENADOR BOLSISTA DE PRÁTICAS CULTURAIS, COORDENADOR BOLSISTA DE PRÁTICAS CORPORAIS, PARA ATUAR NO PROJETO: CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: ALFABETIZANDO PARA A VIDA, DA 4ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - 4ª DIREC - NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO.

O RESULTADO FINAL, se dá por ordem de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E), no endereço eletrônico www.educacao.rn.gov.br e nas instalações da 4ª Diretoria Regional de Educação - 4ª DIREC, do município de São Paulo do Potengi/RN.  
Os candidatos classificados deverão comparecer a sede da 4ª DIREC, nos dias 07 e 08 de março de 2022 às 9h.

MUNICÍPIO: BARCELONA

| BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO         |                |               |  |
|--|----------------|---------------|--|
| CANDIDATO                                  | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |  |
| 01 FRANCISCA IVANUBIA FERREIRA             | 048.056.714-08 | 1ª            |  |
| 02 MARIA EDINILZA AVELINO DA SILVA MARTINS | 100.770.364-41 | 2ª            |  |
| 03 MARIA VITÓRIA GOMES ARAÚJO              | 060.495.724-61 | 3ª            |  |

MUNICÍPIO: BOM JESUS

| BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO |                |               |  |
|------------------------------------|----------------|---------------|--|
| CANDIDATO                          | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |  |
| 01 VALDENICE DOS SANTOS FREITAS    | 015.266.294-45 | 1ª            |  |
| 02 JOÃO BATISTA DIAS               | 110.865.147-00 | 2ª            |  |
| 03 DIANEIDE MARIA DOS SANTOS       | 081.644.174-08 | 3ª            |  |

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

| CANDIDATO                   | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|----------------|---------------|
| 01 JOSE CORDEIRO DE FREITAS | 056.145.024-24 | 1ª            |
| 02 ANA CLEIDE COSTA BENARDO | 072.047.304-70 | 2ª            |

COORDENADOR BOLSISTA DE MONITORAMENTO DE TURMAS

| CANDIDATO                        | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| 01 LUCILEIDE COSTA BENARDO       | 076.400.204-09 | 1ª            |
| 02 RENATA CORDEIRO DE MOURA DIAS | 060.667.174-33 | 2ª            |
| 03 ELIANE MARTINS DE SOUZA       | 066.061.974-14 | 3ª            |

MUNICÍPIO: CAIARA DO RIO DOS VENTOS

| BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO    |                |               |
|---------------------------------------|----------------|---------------|
| CANDIDATO                             | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA | 056.247.414-56 | 1ª            |
| 02 JANIERISON SANTOS DA SILVA         | 098.101.414-32 | 2ª            |

ONDE SE LÊ: no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2020.

LEIA-SE: Esta no período de 01/11/2020 a 15/11/2020, durante parte das férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2020.

### Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 003/2022-CG Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022.  
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 154, da Lei Complementar nº 122/1994, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019, RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância em desfavor da servidora Ana Glória de Melo e Silva, matrícula nº 11.866-4, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510057.001385/2021-96;

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;

III - Determinar ainda que a Comissão NOTIFIQUE o(a)s servidor(a)s acusado(a)s a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº 122/1994.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Bruno Costa Saldanha  
Corregedor Geral/SESED

Portaria nº 004/2022-CG Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022.  
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019, RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Apuratória Formal em desfavor dos Delegados de Polícia Civil ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS, matrícula nº 165.005-0, MICHELLE SILVA PORTO DE BARROS, matrícula nº 207.314-5, JOSÉ NORMANDO FEITOSA LIRA, matrícula nº 170.946-1, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510057.000932/2021-6;

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;

III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o(a)s servidor(a)s processado(s) para conhecimento acerca da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto nos artigos 201 e 213 da referida lei.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Bruno Costa Saldanha  
Corregedor Geral/SESED

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2021.

O Edital e outras publicações referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), desde a data de 28 de fevereiro de 2022.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2022.  
Diana Carla Secundo da Luz  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Portaria nº 116/2022 - GDG/ITEP  
Natal/RN, 24/02/2022

*Dispõe sobre requisito obrigatório para elaboração de laudo de constatação pelo Núcleo do Laboratório Central de Perícias Forense do Instituto Técnico Científico de Perícias (ITEP/RN).*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO o inciso 1º do Art. 50 da Lei 11.343/2006 que aduz: "para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea".  
CONSIDERANDO o Art. 302 do Código de Processo Penal que considera em flagrante delicto quem está cometendo a infração penal, acaba de cometê-la; é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papeis que façam presumir ser ele autor da infração.

CONSIDERANDO que o laudo de constatação é um exame de natureza provisória para identificação de material apreendido, que corresponde aos listados pela Portaria nº 344/98 - SVS/MS e ainda que indique a sua quantidade.

CONSIDERANDO que o laudo de constatação da natureza e quantidade de droga deve ser utilizado especificamente em hipóteses nas quais se encontra presente o requisito da urgência, tendo em vista sua natureza provisória, para que seja utilizada como base probatória necessária que justifique a limitação do direito fundamental de liberdade, o qual será atingido em casos de prisão em flagrante.

CONSIDERANDO que o laudo de constatação, de caráter provisório, é aplicado apenas em situações excepcionais, das quais se denota uma condição de urgência, tendo em vista que tal exame não possui natureza definitiva como meio de prova.

DETERMINA:  
Art. 1º O Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte só realizará laudo de constatação de flagrante delicto.  
Art. 2º O Ofício de encaminhamento das delegacias para análise preliminar deverá indicar expressamente o nome do indiciado.  
Art. 3º Não será realizado laudo de constatação de casos em que não existam indiciados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor-Geral

Portaria nº 117/2022 - GDG/ITEP Natal/RN, 25/02/2022

*Aprova a criação e atuação da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE- ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.6º,VI, da Lei Complementar nº571/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da oferta de serviço público com qualidade, além da qualificação e a construção de uma cultura organizacional através do planejamento estratégico e da gestão inovadora;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da oferta de serviço público com qualidade, a necessidade de normatização e parametrização das atividades de gestão superior, assessoramento e execução;

CONSIDERANDO impreritivamente, a segurança jurídica nos atos executórios durante o atendimento, e a prestação de um melhor atendimento à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora, com fins de implantar uma cultura institucional voltada aos resultados.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Anexo I desta portaria, criação da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora, no âmbito do ITEP/RN, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, como parte integrante desta portaria;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

#### ANEXO I

#### CAPÍTULO I

Da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora

#### SEÇÃO I

Da organização

Art. 1º. A Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora do ITEP/RN tem como objetivo primordial assessorar as decisões estratégicas da Diretoria Geral, com base nos princípios da administração pública, segurança jurídica e nos conhecimentos intitulados na administração gerencial voltada aos resultados.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora do ITEP/RN ficará subordinada organicamente ao Diretor-Geral do ITEP/RN, devendo realizar suas ações na sala administrativa, sito no prédio localizado na Av. Duque de Caxias 124 (esquina com Rua Ferreira Chaves, no 1o andar), executando suas atividades em horário administrativo previsto nesta instituição.

Art. 3º. A Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora do ITEP/RN será composta por servidores públicos ou militares (agregados) desde que indicados pelo Diretor-Geral, conforme conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora do ITEP/RN exercerão, com exclusividade, as funções inerentes a esta comissão, podendo, excepcionalmente, desde que devidamente motivada (teoria dos motivos determinantes), acumular com outras atribuições ou funções.

#### SEÇÃO II

Das atribuições orgânicas

Art. 5º. São atribuições orgânicas da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora:

I - assessorar o Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP-RN) no processo decisório;

II - desenvolver ações, com fins de construir o planejamento estratégico da instituição e dar suporte às demais estruturas subordinadas, atinentes ao planejamento tático e operacional;

III - parametrizar a metodologia de construção dos planos táticos, operacionais e de ação dos órgãos pertencente ao ITEP/RN;

IV - fomentar a doutrina de planejamento em todos os níveis da organização;

V - estabelecer planos, regulamentos e diretrizes visando a melhoria do planejamento institucional;

VI - atuar em apoio na construção de planos de ensino e instrução, plano de curso, plano pedagógico, regulamento de cursos ou estágios e entre outros documentos de cunho de ensino e pesquisa;

VII - superintender a construção e implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP), Procedimento Operacional Padrão Integrado (POPI) e entre outros documentos inerentes a atividade pericial;

VIII - apoiar, articular e alinhar as ações do ITEP/RN para consecução das prioridades estratégicas definidas pelo Governo, em cooperação com as Secretarias, órgãos do Estado e unidades setoriais;

IX - fomentar a produção de informações por parte das estruturas subordinadas à Direção-Geral, visando a avaliação dos produtos produzidos;

X - propor normatizações interna corporis;

XI - assessorar o Diretor-Geral no processo de estruturação e reestruturação do ITEP/RN, promovendo o alinhamento com as estratégias governamentais para obter o aperfeiçoamento e a melhoria da atuação institucional;

XII - estabelecer a metodologia e a dinâmica dos planos em conjunto com as demais interações;

XIII - solicitar os indicadores das estruturas subordinadas à Direção-Geral, visando a melhor tomada de decisão do gestor master;

XIV - presidir, na ausência do Diretor-Geral, reuniões conjuntas com os órgãos e outras unidades administrativas do ITEP/RN, para a coordenação e integração das atividades de planejamento institucional;

XV - solicitar, quando necessário, informações ou relatórios escritos sejam administrativas ou operacionais das estruturas subordinadas à Direção-Geral do ITEP/RN, com fins da tomada de decisão do Diretor-Geral;

XVI - solicitar a cooperação dos órgãos e outras unidades administrativas do ITEP/RN, com objetivo de assegurar o cumprimento de metas e atribuições desta comissão; e

XVII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho da atividade de assessoramento na tomada de decisão estratégica do Diretor-Geral.

#### CAPÍTULO II

Das disposições finais

Art. 6º. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do ITEP/RN.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor-Geral do ITEP/RN

Portaria nº 118/2022 - GDG/ITEP Natal/RN, 25/02/2022

*Dispensa, remoção e designação de servidores no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE- ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.6º,VI, da Lei Complementar nº571/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da oferta de serviço público com qualidade, além da qualificação e a construção de uma cultura organizacional através do planejamento estratégico e da gestão inovadora;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir cargos e funções dos componentes do ITEP/RN, bem como assegurar a eficiência administrativa, em respeito à legislação e às necessidades organizacionais, atendendo ao Interesse Público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar o Perito Criminal Newton Mota Gurgel Filho, matrícula nº 223.385-1, das funções que exerce junto ao Instituto de Criminalística.

Art. 2º. Dispensar o Coronel QOCBM Flávio Henrique dos Santos Lima, matrícula nº 114.267-4, das funções que exerce junto ao Instituto de Criminalística.

Art. 3º. Remover o Perito Criminal Newton Mota Gurgel Filho, matrícula nº 223.385-1, do Instituto de Criminalística para exercer suas funções na Diretoria-Geral do ITEP/RN.

Art. 4º. Remover o Coronel QOCBM Flávio Henrique dos Santos Lima, matrícula nº 114.267-4, do Instituto de Criminalística para exercer suas funções na Diretoria-Geral do ITEP/RN.

Art. 5º. Designar o Perito Criminal Newton Mota Gurgel Filho, matrícula nº 223.385-1, para exercer suas funções junto à Diretoria-Geral deste Instituto, assim como compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art. 6º. Designar o Coronel QOCBM Flávio Henrique dos Santos Lima, matrícula nº 114.267-4, para exercer suas funções junto à Diretoria-Geral deste Instituto, assim como compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor-Geral do ITEP/RN

Portaria nº 121/2022-GDG-ITEP Natal/RN, 25/02/2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Adriano Fernandes dos Santos, Agente Técnico Forense, matrícula nº 121.873-5, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Subcoordenadora de Administração deste Instituto durante as férias regulamentares do titular, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor-Geral do ITEP

Portaria nº 122/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 25/02/2022.

O Diretor-Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso IV, Art. 3º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Inciso VI do Art. 7º do Decreto nº 20.103, de 19 de outubro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ERIVAM TERTO DA SILVA, matrícula nº 102.183-4, para atuar, como progreio, nos processos nº 03910010.005121/2021-32 e nº 03910010.000548/2022-25.

Art. 5º O servidor ERIVAM TERTO DA SILVA atuará como progreio e para efeito de utilização do sistema eletrônico onde se realizarão os referidos pregões, poderá atuar como membro da equipe de apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor Geral ITEP

### Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EDITAL Nº 001/2022-SEEC/SEAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO**

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para con-



anexo I), observado o horário limite para finalização das inscrições no sistema e encaminhar o comprovante para o e-mail [incaoseletivo@seec.rn.gov.br](mailto:incaoseletivo@seec.rn.gov.br).

5.4. As solicitações de isenção deferidas deverão ser anexadas ao processo de inscrição do candidato.

5.5. Os procedimentos feitos pelo candidato, constantes no subitem 5.1.1, não garantem a isenção do pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

#### 6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos básicos para a contratação:

- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígena;
- não ter sofrido, no exercício da função pública ou privada, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente, exceto para atender ao componente curricular de Língua Materna para as populações indígenas (modalidade de Educação Escolar Indígena), que admite Nível Médio com a declaração especificada no item 9.2.2, e ao componente curricular de Ciências Agrárias (modalidade de Educação do Campo), que admite nível médio em Ciências Agrárias.
- apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição da República, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;
- não ter contrato temporário encerrado com a SEEC, nos últimos 2 (dois) anos;
- possuir inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os professores de Educação Física;

#### 7 - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

7.1. É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.1.1. Excetua-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão da compatibilidade de horários.

7.1.2. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

7.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº 9.353/2010 ficará impedido de:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

#### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

8.1. O contrato temporário firmado com fundamento na Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, com suas alterações posteriores, terá vigência de acordo com a necessidade da SEEC, observado o limite temporal estabelecido pela Lei.

8.2. O contrato temporário de que trata o subitem 8.1 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando for atingido o termo final ajustado.

8.2.1. Os contratos celebrados com base na Lei Estadual nº 9.353/2010 poderão ser extintos por iniciativa do contratado ou do contratante, devendo ser realizada comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 9 - DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

9.1 O candidato deverá indicar a opção a que pretende concorrer em cada inscrição:

- OPÇÃO 1) PROFESSOR - Base Comum - Unidades Escolares  
 OPÇÃO 2) PROFESSOR - Educação Profissional  
 OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares)  
 OPÇÃO 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares)  
 OPÇÃO 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares)  
 OPÇÃO 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares)  
 OPÇÃO 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares)  
 OPÇÃO 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares)  
 OPÇÃO 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares)  
 OPÇÃO 10) PROFESSOR - Sistema Prisional  
 OPÇÃO 11) PROFESSOR - Sistema Socioeducativo  
 OPÇÃO 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares  
 OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares  
 OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo

9.2. Para se inscrever nas opções 1) PROFESSOR - Base Comum - Unidades Escolares, 2) PROFESSOR - Educação Profissional, 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares) 10) PROFESSOR - Sistema Prisional, 11) PROFESSOR - Sistema Socioeducativo, 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares, 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares ou 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo, referentes aos componentes curriculares da base comum, o candidato deverá possuir habilitação em Licenciatura Plena comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente, ressalvadas as seguintes hipóteses:

9.2.1. As opções: 3) PROFESSOR - Educação do campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares) e 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), apenas para a área de conhecimento de Ciências Agrárias, o candidato deverá possuir formação de Nível Médio em Ciências Agrárias, ou áreas afins, tais como: agroecologia, zootecnia e controle ambiental.

9.2.2. A opção 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares) e 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares), apenas para o componente curricular de Língua Materna para as populações indígenas, o candidato deverá possuir Ensino Médio Completo e Declaração quanto ao domínio da Língua Materna para as populações indígenas, especificamente em Língua Indígena da comunidade escolar onde será inserido, emitida pelos Fóruns de Lideranças Indígenas.

9.2.3. A opção 2) PROFESSOR - Educação Profissional, o candidato deverá possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente e em conformidade com os requisitos estabelecidos por este Edital para a área de conhecimento que optou concorrer.

9.2.4. Para as opções 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares, 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares e 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo, o candidato deverá possuir habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente.

#### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DOCENTE DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. A análise da titulação terá caráter classificatório, sendo considerada, pela comissão organizadora, nesta avaliação, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

10.2. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.3. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição, na qual o candidato cursou a pós-graduação.

10.4. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente, os que estiverem em consonância com a área de conhecimento, componente curricular ou função para a qual o candidato se inscreveu.

10.5. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

#### 10.6. FORMAÇÃO ACADÊMICA

| DESCRIÇÃO                                 | PONTOS (por título) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------|------------------|
| Doutorado                                 | 6                   | 12               |
| Mestrado (Reconhecido oficialmente)       | 4                   | 8                |
| Especialização (Reconhecido oficialmente) | 2                   | 4                |

10.7. EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE EM UNIDADES ESCOLARES: OPÇÃO 1) PROFESSOR - Base Comum - Unidades Escolares e 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 3      |
| acima de 36 meses        | 4      |

10.8. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: OPÇÃO 2) PROFESSOR - Educação Profissional.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 3      |
| acima de 36 meses        | 4      |

10.9. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA: OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 3      |
| acima de 36 meses        | 4      |

10.10. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 3      |
| acima de 36 meses        | 4      |

10.11. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: OPÇÃO 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), OPÇÃO 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 3      |
| acima de 36 meses        | 4      |

10.12. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS INTERDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (EDUCAÇÃO DO CAMPO OU URBANO), EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E EDUCAÇÃO INDÍGENA: OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), OPÇÃO 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares) e 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 6      |
| acima de 36 meses        | 8      |

10.13. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares) e 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares).

| DESCRIÇÃO  | PONTOS |
|--|--------|
| Ensino Médio integrado ao Técnico das Ciências Agrárias (Reconhecido oficialmente) | 6      |

10.14. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE NO SISTEMA PRISIONAL OU SOCIOEDUCATIVO: OPÇÃO 10) PROFESSOR - Sistema Prisional, OPÇÃO 11) PROFESSOR - Sistema Socioeducativo e OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo.

| TEMPO                    | PONTOS |
|--------------------------|--------|
| até 12 meses             | 1      |
| acima de 12 até 24 meses | 2      |
| acima de 24 até 36 meses | 3      |
| acima de 36 meses        | 4      |

10.15. Para comprovação da experiência em atividade docente, deverá ser observado o quadro a seguir:

| ATIVIDADE        | COMPROVAÇÃO  |
|------------------|--|
| Em Órgão Público | Documento* expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item. |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Em Empresa Privada        | Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos. |
| Como Prestador de Serviço | Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.                                 |

10.16. As Declarações ou Documentos (\*) para comprovação de experiência, referidos no subitem 10.15, deverão ter data de emissão a partir de 2019.

11 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para a mesma área de conhecimento, componente curricular ou função, no mesmo município.
- 11.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.
- 11.3. Caso classificado, o candidato figurará na lista de classificação do município para o qual optou concorrer e na lista geral da sede DIREC, observando-se o disposto no subitem 1.6.
- 11.4. No caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
  - a) maior número de pontos no subitem 10.6. (Formação Acadêmica);
  - b) maior número de pontos no subitem 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 (Experiência em Docência);
  - c) residência na comunidade (apenas para as opções: 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares) e 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares);
  - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 11.5. A classificação dos candidatos será divulgada no portal <https://sigeduc.rn.gov.br> e publicada a homologação no Diário Oficial do Estado/RN.

12 - DO RECURSO

- 12.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme cronograma presente no Anexo I deste Edital.
- 12.2. Para interpor recurso o candidato deverá acessar o portal <https://sigeduc.rn.gov.br>, onde estará disponível o Formulário de interposição de recurso.
  - 12.2.1. Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 12.2.
  - 12.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.
  - 12.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá enviá-lo eletronicamente.
  - 12.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.
  - 12.6. Recurso extemporâneo ou que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.
  - 12.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, através do portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.
- 13.2. É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através do DOE/RN e no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.
- 13.3. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.4. O resultado final do Certame, feito de acordo com os subitens 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital, será homologado pela SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.
- 13.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SEEC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.
  - 13.5.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SEEC, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.6. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados.
- 13.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público, podendo ser consultada a classificação no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.
- 13.8. O Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho, servirá para avaliação da capacidade física e mental dos candidatos selecionados, quando da contratação, e tendo caráter eliminatório constitui-se como condição e pré-requisito para que essa se concretize.
- 13.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, ficando eleito o foro da Comarca de Natal como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas, no que diz respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.
 

Natal - RN, 24 de fevereiro de 2022.  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES                | DATAS PREVISTAS    |
|---|--------------------|
| Período de inscrição via internet       | 03 a 09/03/2022    |
| Solicitação para a isenção via internet | 03 a 04/03/2022    |
| Divulgação do resultado da isenção      | 07/03/2022         |
| Período de homologação das inscrições   | 10/03 a 22/03/2022 |
| Resultado preliminar                    | 23/03/2022         |
| Interposição de Recurso                 | 24 a 25/03/2022    |
| Resultado final                         | 31/03/2022         |

ANEXO II - ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR / FUNÇÃO

OPÇÃO 1) PROFESSOR - BASE COMUM - UNIDADES ESCOLARES

| COMPONENTES CURRICULARES | FORMAÇÃO NECESSÁRIA   |
|--------------------------|---|
| ARTE                     | Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS      | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA          | Licenciatura Plena em Educação Física.  |
| ENSINO RELIGIOSO         | Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.   |
| FILOSOFIA                | Licenciatura Plena em Filosofia.  |
| FÍSICA                   | Licenciatura Plena em Física.   |
| GEOGRAFIA                | Licenciatura Plena em Geografia.  |
| HISTÓRIA                 | Licenciatura Plena em História.   |
| LÍNGUA ESPANHOLA         | Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.  |
| LÍNGUA INGLESA           | Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.  |
| LÍNGUA PORTUGUESA        | Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.   |
| MATEMÁTICA               | Licenciatura Plena em Matemática.   |
| ATIVIDADE POLIVALENTE    | Licenciatura Plena em Pedagogia.  |

|   |   |
|---|---|
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                 | Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.  |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS | Licenciatura em Letras - LIBRAS ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós-Graduação em Libras. Diploma de bacharelado em Letras - LIBRAS com Pós-Graduação em Libras ou complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes. |
| QUÍMICA   | Licenciatura Plena em Química.  |
| SOCIOLOGIA  | Licenciatura Plena em Sociologia.   |

OPÇÃO 2) PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

| CURSOS                              | FORMAÇÃO NECESSÁRIA   | COMPONENTES CURRICULARES  |
|-------------------------------------|---|---|
| INFORMÁTICA                         | Graduação ou Pós-Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins ( Engenharia de Softwares e Tecnologia da Informação)     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Noções de Eletrônica</li> <li>Arquitetura e Organização de Computadores</li> <li>Segurança da Informação</li> <li>Fundamentos de Redes de Computadores</li> <li>Programação Estruturada e Orientada a Objetos</li> <li>Tecnologia de Implement. de Redes</li> <li>Programação WEB I e II</li> <li>Lógica de Programação - Algoritmos</li> <li>Banco de Dados</li> <li>Desenvolvimento de Sistema</li> </ul>  |
| MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA | Graduação ou Pós-Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins ( Engenharia de Softwares e Tecnologia da Informação)     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programação WEB</li> <li>Arquitetura e Organização de Computadores</li> <li>Segurança da Informação</li> <li>Fundamentos de Redes de Computadores</li> <li>Montagem e Manutenção de Microcomputadores</li> <li>Noções de Eletricidade Eletrônica Aplicada</li> <li>Manutenção e Configuração de Redes</li> <li>Sistemas Operacionais</li> <li>Lógica de Programação (Algoritmos)</li> <li>Infraestrutura de Redes de Computadores</li> </ul>   |
| ADMINISTRAÇÃO                       |   | Tecnologia da Informação<br>Sistema de Informação<br>Informática Aplicada   |
| DEMAIS CURSOS                       |   | Informática Básica  |
| REDES DE COMPUTADORES               | Graduação ou Pós-Graduação em Redes de Computadores   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamentos do Trabalho do Técnico em Redes de Computadores</li> <li>Fundamentos de Lógica e Algoritmos</li> <li>Introdução a Redes de Computadores</li> <li>Manutenção e Configuração de Computadores</li> <li>Arquitetura e Organização de Computadores</li> <li>Sistemas Operacionais</li> <li>Banco de Dados</li> <li>Cabeamento Estruturado e Redes de Acesso e Eletricidade Básica</li> <li>Administração de Redes</li> <li>Programação para Redes</li> <li>Gerência e Segurança de Redes</li> </ul>   |
| ADMINISTRAÇÃO                       | Graduação ou Pós-Graduação na área de administração   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Teoria e Fundamentos da Administração</li> <li>Gestão Pública e Terceiro Setor</li> <li>Gestão da Produção e Logística</li> <li>Marketing e Serviços</li> <li>Métodos e Técnicas Administrativas</li> <li>Planejamento Estratégico</li> <li>Gestão de Pessoas</li> </ul>   |
| ADMINISTRAÇÃO                       | Graduação ou Pós-Graduação na área de contabilidade   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estatística</li> <li>Matemática Financeira</li> <li>Noções de Contabilidade Geral</li> <li>Direito Empresarial, Trabalhista e Tributário</li> <li>Gestão Financeira</li> </ul>   |
| SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL       | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica, Engenharia Industrial e Sistemas Elétricos. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tipos de Energia Renovável</li> <li>Eletricidade Básica</li> <li>Física Aplicada para Sistemas de Energias Renováveis</li> <li>Instalações Elétricas de Baixa Tensão</li> <li>Eletrônica Aplicada</li> <li>Desenho Técnico</li> <li>Energia Solar Fotovoltaica</li> <li>Metereologia Aplicada</li> <li>Instalações Elétricas de Alta Tensão</li> <li>Legislação e Segurança do Trabalho</li> <li>Energia Solar Térmica</li> <li>Energia Eólica</li> <li>Projetos e Instalação de Sistemas de Energia Renovável</li> <li>Manutenção de Sistemas de Energia Renovável</li> </ul> |
| ELETROTÉCNICA                       | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica, Engenharia Industrial e Sistemas Elétricos  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas Elétricas</li> <li>Eletrônica Digital</li> <li>Eletrônica Analógica</li> <li>Instalações Elétricas de Baixa Tensão</li> <li>Eletrônica Aplicada</li> <li>Desenho Técnico</li> <li>Maquinas e Acionamentos Elétricos</li> <li>Instalações Elétricas de Alta Tensão</li> <li>Hidráulica e Pneumática</li> <li>Controladores Lógicos Programáveis</li> <li>Manutenção Elétrica Industrial</li> </ul>  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>               | Graduação Tecnológica ou Pós-Graduação na área de Segurança no Trabalho            | Introdução à Segurança do Trabalho<br>Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho<br>Prevenção e Combate a Sinistros<br>Prevenção e Controle de Perdas<br>Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional<br>Psicologia do Trabalho<br>Controle Ambiental<br>Primeiros Socorros<br>Gestão Organizacional<br>Desenho Técnico<br>Ergonomia   |
| <b>MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA</b> |  | Saúde e Segurança no Trabalho   |
| <b>INFORMÁTICA</b>                         |  | Segurança do Trabalho   |
| <b>GUIA DE TURISMO</b>                     |  | Legislação e Segurança do Trabalho  |
| <b>AGROECOLOGIA</b>                        |  | Gestão Organizacional e Segurança do Trabalho   |
| <b>EDIFICAÇÕES</b>                         | Graduação ou Pós-Graduação na área de Turismo.                                     | Fundamentos do Turismo e Lazer<br>Técnicas de Comunicação<br>História do RN Aplicada ao Turismo<br>Língua Inglesa Aplicada ao Turismo<br>Legislação Turística<br>Geografia Aplicada ao Turismo<br>Hospitalidade e Meios de Hospedagem<br>Recursos Ambientais Aplicados ao Turismo<br>Língua Espanhola Aplicada ao Turismo<br>Primeiros Socorros<br>Manifestações da Cultura Popular   |
| <b>AGROECOLOGIA</b>                        |  | Princípios da Agroecologia<br>Agroecossistema<br>Agrobiodiversidade<br>Agricultura Familiar<br>Legislação Agrária e Ambiental<br>Manejo Sustentável Vegetal e Animal<br>Agronegócio<br>Educação Ambiental<br>Energia Alternativa<br>Economia Solidária<br>Associativismo e Cooperativismo<br>Planejamento Territorial   |
| <b>EDIFICAÇÕES</b>                         | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. | Desenho Arquitetônico<br>Materiais de Construção<br>Mecânica dos Solos<br>Construção Civil I<br>Topografia<br>Sistemas Prediais Hidrosanitários<br>Sistemas Prediais Elétricos<br>Sistemas Prediais de Segurança<br>CAD<br>Orçamento<br>Estabilidade<br>Construção Civil II   |
| <b>MINERAÇÃO</b>                           | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia de Minas, Geologia ou Mineração.  | Mineração e Meio Ambiente<br>Introdução a Mineração<br>Topografia<br>Geologia Geral<br>Noções de Pesquisa Mineral<br>Recursos Hídricos<br>Mineralogia<br>Petrografia<br>Minerais e Rochas Industriais<br>Desmonte de Rochas<br>Metalurgia Extrativa<br>Máquinas e Equipamentos de Mineração<br>Lavra de Mina a Céu Aberto e Subterrâneo<br>Mecânica das Rochas<br>Concentração Mineral<br>Planejamento e Desenvolvimento de Mina  |
| <b>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>                | Graduação ou Pós-Graduação na área de Alimentos ou Nutrição.                       | Anatomia e Fisiologia Humana – Noções Básicas<br>Relações humanas e Psicologia do Trabalho<br>Técnicas Dietéticas e Composição dos Alimentos<br>Saúde Coletiva e Políticas de Saúde<br>Tecnologia dos Alimentos<br>Nutrição e Dietética nos Ciclos de Vida<br>Gastronomia e Hotelaria<br>Microbiologia, Higiene, Vigilância Sanitária e Controle de Qualidade<br>Avaliação e Educação Nutricional<br>Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição<br>Fitopatologia e Dietoterapia da Nutrição<br>Atendimento de Urgência |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>ALIMENTOS</b>                           | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia de Alimentos ou Nutrição. | Introdução a Tecnologia de Alimentos<br>Química e Bioquímica dos Alimentos<br>Microbiologia dos Alimentos<br>Biotecnologia Aplicada aos Alimentos<br>Tecnologia de Frutas e Hortaliças<br>Tecnologia de Cereais<br>Higiene e Segurança alimentar<br>Análise dos Alimentos<br>Tecnologia de Leite e Derivados<br>Tecnologia de carnes e pescados<br>Embalagem, Rotulagem e Logística<br>Controle de Qualidade<br>Métodos de Conservação de Alimentos<br>Aditivos Alimentares<br>Informática Aplicada à Produção de Alimentos<br>Programa de boas práticas de fabricação<br>Conservação de alimentos |
| <b>MEIO AMBIENTE</b>                       | Graduação ou Pós-Graduação na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental.   | Educação Ambiental e Eco Turismo<br>Sociedade, Cultura e Meio Ambiente<br>Desenvolvimento Sustentável<br>Gestão Ambiental<br>Química Ambiental<br>Microbiologia Ambiental<br>Cartografia Ambiental<br>Impactos Ambientais<br>Saúde Pública<br>Saneamento Ambiental<br>Legislação Ambiental<br>Manejo e Recuperação de Área Degradada   |
| <b>VESTUÁRIO</b>                           | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia Têxtil                    | Fundamentos do Trabalho do Técnico em Vestuário<br>Tecnologia Têxtil<br>História da Indumentária<br>Tecnologia da Costura, do Enfesto e Corte<br>Tecnologia da Modelagem<br>Gestão Organizacional<br>Tempos e Métodos do Processo Produtivo<br>Gestão da Produção<br>Desenho Técnico<br>Laboratório de CAD Aplicado ao Vestuário<br>Marketing e Negócios<br>Estamparia Aplicada no Vestuário<br>Lavanderia Industrial<br>Mecânica de Máquinas de Costura Industrial e os Sistemas de Manutenção<br>Gestão Ambiental<br>Segurança do Trabalho<br>Normas Técnicas e Controle de Qualidade            |
| <b>PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO</b> | Graduação ou Pós-Graduação na área de Engenharia de Produção               | Fundamentos da Administração<br>Fundamentos da Qualidade<br>Responsabilidade Social e Ambiental<br>Administração da Produção e Operações<br>Produtividade e Qualidade<br>Gestão de Processos<br>Ferramentas da Qualidade<br>Gestão de Projetos<br>Segurança e Saúde do Trabalhador<br>Sistemas de produção<br>Planejamento e Controle da Produção<br>Sequenciamento da produção<br>Logística<br>Introdução ao Controle Estatístico de Processos<br>Auditoria de Produtos, Processos e Sistemas<br>Normas e Normatização<br>Tecnologia e Sistemas da Gestão da Qualidade                            |

OBS. O candidato poderá ser convocado para lecionar qualquer disciplina de sua área específica.

**OPÇÃO 3) PROFESSOR - EDUCAÇÃO DO CAMPO (ASSENTAMENTOS, ACAMPAMENTOS E COMUNIDADES RURAIS) - ESPAÇOS ESCOLARES**

| COMPONENTES CURRICULARES | FORMAÇÃO  |
|--------------------------|---|
| ARTE                     | Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS      | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA          | Licenciatura Plena em Educação Física.  |
| ENSINO RELIGIOSO         | Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.   |
| FILOSOFIA                | Licenciatura Plena em Filosofia.  |
| FÍSICA                   | Licenciatura Plena em Física.   |
| GEOGRAFIA                | Licenciatura Plena em Geografia.  |
| HISTÓRIA                 | Licenciatura Plena em História.   |
| LÍNGUA ESPANHOLA         | Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.  |
| LÍNGUA INGLESA           | Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.  |
| LÍNGUA PORTUGUESA        | Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.   |
| MATEMÁTICA               | Licenciatura Plena em Matemática.   |
| ATIVIDADE POLIVALENTE    | Licenciatura Plena em Pedagogia.  |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL        | Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.  |
| QUÍMICA                  | Licenciatura Plena em Química.  |
| SOCIOLOGIA               | Licenciatura Plena em Sociologia.   |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS        | Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.  |

| OPÇÃO 4) PROFESSOR – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ASSENTAMENTOS, ACAMPAMENTOS E COMUNIDADES RURAIS) – ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |  |
|---|--|
| ÁREA DE CONHECIMENTO  | FORMAÇÃO   |
| LINGUAGENS  | Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou<br>Licenciatura Plena em Artes; ou<br>Licenciatura Plena em Educação Física; ou<br>Licenciatura Plena em Pedagogia;                               |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA  | Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou<br>Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou<br>Licenciatura Plena em Química; ou<br>Licenciatura Plena em Física   |
| MATEMÁTICA  | Licenciatura Plena em Matemática   |
| CIÊNCIAS HUMANAS  | Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou<br>Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; ou<br>Licenciatura Plena em História; ou<br>Licenciatura Plena em Geografia; ou<br>Licenciatura Plena em Filosofia; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS   | Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.   |
| ENSINO FUNDAMENTAL – ATIVIDADE POLIVALENTE - ANOS INICIAIS  | Licenciatura Plena em Pedagogia  |

| OPÇÃO 5) PROFESSOR – EDUCAÇÃO NO ÂMBITO URBANO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |  |
|--|--|
| ÁREA DE CONHECIMENTO   | FORMAÇÃO   |
| LINGUAGENS   | Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou<br>Licenciatura Plena em Artes; ou<br>Licenciatura Plena em Educação Física; ou<br>Licenciatura Plena em Pedagogia; |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA   | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou<br>Licenciatura Plena em Química; ou<br>Licenciatura Plena em Física   |
| MATEMÁTICA   | Licenciatura Plena em Matemática   |
| CIÊNCIAS HUMANAS   | Licenciatura Plena em História; ou<br>Licenciatura Plena em Geografia; ou<br>Licenciatura Plena em Filosofia; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais   |
| ENSINO FUNDAMENTAL – ATIVIDADE   | Licenciatura Plena em Pedagogia  |

| OPÇÃO 6) PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ESPAÇOS ESCOLARES |   |
|--|---|
| COMPONENTES CURRICULARES   | FORMAÇÃO  |
| ARTE   | Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | Licenciatura Plena em Educação Física.  |
| ENSINO RELIGIOSO   | Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.   |
| FILOSOFIA  | Licenciatura Plena em Filosofia.  |
| FÍSICA   | Licenciatura Plena em Física.   |
| GEOGRAFIA  | Licenciatura Plena em Geografia.  |
| HISTÓRIA   | Licenciatura Plena em História.   |
| LÍNGUA ESPANHOLA   | Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.  |
| LÍNGUA INGLESA   | Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.  |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.   |
| MATEMÁTICA   | Licenciatura Plena em Matemática.   |
| ATIVIDADE POLIVALENTE  | Licenciatura Plena em Pedagogia.  |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL  | Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.  |
| QUÍMICA  | Licenciatura Plena em Química.  |
| SOCIOLOGIA   | Licenciatura Plena em Sociologia.   |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS  | Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.  |

| OPÇÃO 7) PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |  |
|--|--|
| ÁREA DE CONHECIMENTO   | FORMAÇÃO   |
| LINGUAGENS   | Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou<br>Licenciatura Plena em Artes; ou<br>Licenciatura Plena em Educação Física; ou<br>Licenciatura Plena em Pedagogia;                               |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA   | Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou<br>Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou<br>Licenciatura Plena em Química; ou<br>Licenciatura Plena em Física   |
| MATEMÁTICA   | Licenciatura Plena em Matemática   |
| CIÊNCIAS HUMANAS   | Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou<br>Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; ou<br>Licenciatura Plena em História; ou<br>Licenciatura Plena em Geografia; ou<br>Licenciatura Plena em Filosofia; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS  | Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.   |
| ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS                                       | Licenciatura Plena em Pedagogia  |

| OPÇÃO 8) PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ESPAÇOS ESCOLARES |   |
|--|---|
| COMPONENTES CURRICULARES   | FORMAÇÃO  |
| ARTE   | Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | Licenciatura Plena em Educação Física.  |
| ENSINO RELIGIOSO   | Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.   |
| FILOSOFIA  | Licenciatura Plena em Filosofia.  |
| FÍSICA   | Licenciatura Plena em Física.   |
| GEOGRAFIA  | Licenciatura Plena em Geografia.  |
| HISTÓRIA   | Licenciatura Plena em História.   |
| LÍNGUA ESPANHOLA   | Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.  |
| LÍNGUA INGLESA   | Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.  |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.   |
| MATEMÁTICA   | Licenciatura Plena em Matemática.   |
| ATIVIDADE POLIVALENTE  | Licenciatura Plena em Pedagogia.  |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL  | Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.  |
| QUÍMICA  | Licenciatura Plena em Química.  |
| SOCIOLOGIA   | Licenciatura Plena em Sociologia.   |
| LÍNGUA MATERNA PARA AS POPULAÇÕES INDÍGENAS                        | Nível Médio e domínio da Língua Indígena  |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS  | Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.  |

| OPÇÃO 9) PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |   |
|--|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO   | FORMAÇÃO  |
| LINGUAGENS   | Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou<br>Licenciatura Plena em Artes; ou<br>Licenciatura Plena em Educação Física; ou<br>Licenciatura Plena em Pedagogia |
| LÍNGUA MATERNA PARA AS POPULAÇÕES INDÍGENAS                            | Nível Médio e domínio da Língua Indígena  |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA   | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou<br>Licenciatura Plena em Química; ou<br>Licenciatura Plena em Física.   |
| MATEMÁTICA   | Licenciatura Plena em Matemática  |
| CIÊNCIAS HUMANAS   | Licenciatura Plena em História; ou<br>Licenciatura Plena em Geografia; ou<br>Licenciatura Plena em Filosofia; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais.   |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS  | Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.  |
| ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS                                     | Licenciatura Plena em Pedagogia   |

| OPÇÃO 10) PROFESSOR - SISTEMA PRISIONAL |  |
|---|--|
| ÁREA DE CONHECIMENTO                    | FORMAÇÃO   |
| LINGUAGENS                              | Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou<br>Licenciatura Plena em Artes. |
| MATEMÁTICA                              | Licenciatura Plena em Matemática.  |
| CIÊNCIAS HUMANAS                        | Licenciatura Plena em História; ou<br>Licenciatura Plena em Geografia; ou<br>Licenciatura Plena em Filosofia; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais.                                      |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA                    | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou<br>Licenciatura Plena em Química; ou<br>Licenciatura Plena em Física.  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                         | Licenciatura Plena em Educação Física  |
| ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS      | Licenciatura Plena em Pedagogia  |

| OPÇÃO 11) PROFESSOR - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO |  |
|--|--|
| ÁREA DE CONHECIMENTO                         | FORMAÇÃO   |
| LINGUAGENS                                   | Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou<br>Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou<br>Licenciatura Plena em Artes. |
| MATEMÁTICA                                   | Licenciatura Plena em Matemática.  |
| CIÊNCIAS HUMANAS                             | Licenciatura Plena em História; ou<br>Licenciatura Plena em Geografia; ou<br>Licenciatura Plena em Filosofia; ou<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais.                                      |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA                         | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou<br>Licenciatura Plena em Química; ou<br>Licenciatura Plena em Física.  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                              | Licenciatura Plena em Educação Física  |
| ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS           | Licenciatura Plena em Pedagogia  |

| OPÇÃO 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares |                                 |
|--|---------------------------------|
| FUNÇÃO   | FORMAÇÃO                        |
| SUPORTE PEDAGÓGICO                                     | Licenciatura Plena em Pedagogia |



|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO</b> - Espaços não Escolares |                                 |
| <b>FUNÇÃO</b>   | <b>FORMAÇÃO</b>                 |
| SUPORTE PEDAGÓGICO  | Licenciatura Plena em Pedagogia |

  

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO</b> - Sistema Prisional e Socioeducativo |                                 |
| <b>FUNÇÃO</b>  | <b>FORMAÇÃO</b>                 |
| SUPORTE PEDAGÓGICO   | Licenciatura Plena em Pedagogia |

ANEXO III - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR OPÇÃO

OPÇÃO 01 - PROFESSORES - BASE COMUM - UNIDADES ESCOLARES e  
OPÇÃO 12 - ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

| DIREC/SEDE               | MUNICÍPIOS CIRCUNSCRICIONADOS | OPÇÃO 01 - BASE COMUM - ATIVIDADE POLIVALENTE (ANOS INICIAIS) | OPÇÃO 01 - BASE COMUM (DEMAIS COMPONENTES) | OPÇÃO 12 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO |
|--------------------------|-------------------------------|---|--|-------------------------------------|
| 1ª - NATAL               | Natal                         | X   | X  | X                                   |
| 04 municípios            | Extremoz                      | X   | X  | X                                   |
|                          | Macaíba                       | X   | X  | X                                   |
|                          | São Gonçalo do Amarante       | X   | X  | X                                   |
|                          | Parnamirim                    | X   | X  | X                                   |
| 2ª - PARNAMIRIM          | Arez                          | X   | X  | X                                   |
|                          | Baía Formosa                  |   | X  | X                                   |
|                          | Canguaretama                  |   | X  | X                                   |
|                          | Goianinha                     |   | X  | X                                   |
|                          | Monte Alegre                  | X   | X  | X                                   |
|                          | Nísia Floresta                | X   | X  | X                                   |
|                          | São José de Mipibu            | X   | X  | X                                   |
|                          | Senador Georgino Avelino      |   | X  | X                                   |
|                          | Tibau do Sul                  |   | X  | X                                   |
|                          | Vera Cruz                     | X   | X  | X                                   |
|                          | Vila Flor                     | X   | X  | X                                   |
|                          | 3ª - NOVA CRUZ                | Nova Cruz   | X  | X                                   |
| Boa Saúde                |                               |   | X  | X                                   |
| Brejinho                 |                               | X   | X  | X                                   |
| Espírito Santo           |                               | X   | X  | X                                   |
| Jundiá                   |                               |   | X  | X                                   |
| Lagoa D'anta             |                               | X   | X  | X                                   |
| Lagoa de Pedra           |                               |   | X  | X                                   |
| Lagoa Salgada            |                               | X   | X  | X                                   |
| Montanhas                |                               |   | X  | X                                   |
| Monte das Gameleiras     |                               |   | X  | X                                   |
| Passa e Fica             |                               | X   | X  | X                                   |
| Passagem                 |                               |   | X  | X                                   |
| Pedro Velho              |                               | X   | X  | X                                   |
| Santo Antônio            |                               | X   | X  | X                                   |
| São José de Campestre    |                               | X   | X  | X                                   |
| Serra de São Bento       |                               | X   | X  | X                                   |
| Serrinha                 |                               |   | X  | X                                   |
| Várzea                   |                               |   | X  | X                                   |
| 4ª - S. PAULO DO POTENGI | São Paulo do Potengi          |   | X  | X                                   |
|                          |                               |   |  |                                     |
| 13 municípios            | Barcelona                     | X   | X  | X                                   |
|                          | Bom Jesus                     | X   | X  | X                                   |
|                          | Caçara do Rio dos Ventos      | X   | X  | X                                   |
|                          | Ielmo Marinho                 | X   | X  | X                                   |
|                          | Lagoa de Velhos               | X   | X  | X                                   |
|                          | Riachuelo                     | X   | X  | X                                   |
|                          | Rui Barbosa                   |   | X  | X                                   |
|                          | Santa Maria                   | X   | X  | X                                   |
|                          | São Pedro                     | X   | X  | X                                   |
|                          | São Tomé                      | X   | X  | X                                   |
|                          | Senador Eloi de Souza         | X   | X  | X                                   |
|                          | Serra Caiada                  | X   | X  | X                                   |
|                          | 5ª - CEARÁ MIRIM              | Ceará Mirim   | X  | X                                   |
| Maxaranguape             |                               | X   | X  | X                                   |
| Pureza                   |                               | X   | X  | X                                   |
| Rio do Fogo              |                               |   | X  | X                                   |
| São Miguel de Touros     |                               |   | X  | X                                   |
| Taipú                    |                               | X   | X  | X                                   |
| Touros                   |                               | X   | X  | X                                   |
| 6ª - MACAU               | Macau                         | X   | X  | X                                   |
|                          | Alto do Rodrigues             |   | X  | X                                   |
|                          | Galinhos                      |   | X  | X                                   |
|                          | Guamaré                       |   | X  | X                                   |
|                          | Pendências                    | X   | X  | X                                   |
| 7ª - SANTA CRUZ          | Porto do Mangue               | X   | X  | X                                   |
|                          | Santa Cruz                    | X   | X  | X                                   |
| 09 municípios            | Campo Redondo                 | X   | X  | X                                   |
|                          | Coronel Ezequiel              |   | X  | X                                   |
|                          | Jaçaná                        | X   | X  | X                                   |
|                          | Japi                          | X   | X  | X                                   |
|                          | Lajes Pintada                 | X   | X  | X                                   |
|                          | São Bento do Trairi           | X   | X  | X                                   |
|                          | Sítio Novo                    |   | X  | X                                   |
|                          | Tangará                       | X   | X  | X                                   |

| OPÇÃO                | MUNICÍPIO              | OPÇÃO 01 - BASE COMUM - ATIVIDADE POLIVALENTE (ANOS INICIAIS) | OPÇÃO 01 - BASE COMUM (DEMAIS COMPONENTES) | OPÇÃO 12 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO |
|----------------------|------------------------|---|--|-------------------------------------|
| 8ª - ANGICOS         | Angicos                |   | X  | X                                   |
|                      | Afonso Bezerra         |   | X  | X                                   |
|                      | Bodó                   |   | X  | X                                   |
|                      | Fernando Pedrosa       | X   | X  | X                                   |
|                      | Lajes                  | X   | X  | X                                   |
|                      | Pedro Avelino          | X   | X  | X                                   |
|                      | Santana do Matos       | X   | X  | X                                   |
| 9ª - CURRAIS NOVOS   | Currais Novos          | X   | X  | X                                   |
|                      |                        |   | X  | X                                   |
| 12 municípios        | Acari                  |   | X  | X                                   |
|                      | Carnaúba dos Dantas    | X   | X  | X                                   |
|                      | Cerro Corá             | X   | X  | X                                   |
|                      | Cruzeta                | X   | X  | X                                   |
|                      | Equador                | X   | X  | X                                   |
|                      | Florânia               | X   | X  | X                                   |
|                      | Lagoa Nova             | X   | X  | X                                   |
|                      | Parelhas               | X   | X  | X                                   |
|                      | Santana do Seridó      |   | X  | X                                   |
|                      | São Vicente            | X   | X  | X                                   |
|                      | Tenente Laurentino     |   | X  | X                                   |
|                      | Caicó                  | X   | X  | X                                   |
| 11 municípios        | Ipueira                |   | X  | X                                   |
|                      | Jardim de Piranhas     | X   | X  | X                                   |
|                      | Jardim do Seridó       | X   | X  | X                                   |
|                      | Jucurutu               | X   | X  | X                                   |
|                      | Ouro Branco            |   | X  | X                                   |
|                      | São Fernando           | X   | X  | X                                   |
|                      | São João do Sabugi     | X   | X  | X                                   |
|                      | São José do Seridó     | X   | X  | X                                   |
|                      | Serra Negra do Norte   |   | X  | X                                   |
|                      | Timbaúba dos Batistas  |   | X  | X                                   |
|                      | Assú                   | X   | X  | X                                   |
| 11ª - ASSU           | Campo Grande           | X   | X  | X                                   |
|                      | Carnaubais             | X   | X  | X                                   |
|                      | Ipanguaçu              | X   | X  | X                                   |
|                      | Itajá                  | X   | X  | X                                   |
|                      | Parau                  | X   | X  | X                                   |
|                      | São Rafael             | X   | X  | X                                   |
|                      | Triunfo Potiguar       | X   | X  | X                                   |
|                      |                        |   | X  | X                                   |
| 12ª - MOSSORÓ        | Mossoró                | X   | X  | X                                   |
|                      | Areia Branca           | X   | X  | X                                   |
|                      | Baraúna                | X   | X  | X                                   |
|                      | Gov. Dix-Sept Rosado   | X   | X  | X                                   |
|                      | Grossos                | X   | X  | X                                   |
|                      | Serra do Mel           |   | X  | X                                   |
|                      | Tibau                  | X   | X  | X                                   |
| 13ª - APODI          | Upanema                |   | X  | X                                   |
|                      | Apodi                  | X   | X  | X                                   |
| 07 municípios        | Caraubas               | X   | X  | X                                   |
|                      | Felipe Guerra          |   | X  | X                                   |
|                      | Itaú                   | X   | X  | X                                   |
|                      | Rodolfo Fernandes      | X   | X  | X                                   |
|                      | Severiano Melo         |   | X  | X                                   |
|                      | Tabuleiro Grande       |   | X  | X                                   |
|                      |                        |   | X  | X                                   |
| 14ª - UMARIZAL       | Umarizal               | X   | X  | X                                   |
|                      | Almino Afonso          | X   | X  | X                                   |
|                      | Antônio Martins        | X   | X  | X                                   |
|                      | Frutuoso Gomes         | X   | X  | X                                   |
|                      | Janduí                 | X   | X  | X                                   |
|                      | João Dias              |   | X  | X                                   |
|                      | Lucrécia               | X   | X  | X                                   |
|                      | Martins                | X   | X  | X                                   |
|                      | Messias Targino        | X   | X  | X                                   |
|                      | Olho D'água dos Borges | X   | X  | X                                   |
|                      | Patu                   | X   | X  | X                                   |
|                      | Rafael Godeiro         |   | X  | X                                   |
|                      | Riacho da Cruz         | X   | X  | X                                   |
|                      | Serrinha dos Pintos    | X   | X  | X                                   |
|                      | Viçosa                 |   | X  | X                                   |
| 15ª - PAU DOS FERROS | Pau dos Ferros         | X   | X  | X                                   |
|                      | Água Nova              |   | X  | X                                   |
|                      | Alexandria             | X   | X  | X                                   |
|                      | Coronel João Pessoa    |   | X  | X                                   |
|                      | Doutor Severiano       |   | X  | X                                   |
|                      | Encanto                |   | X  | X                                   |
|                      | Francisco Dantas       |   | X  | X                                   |
|                      | José da Penha          |   | X  | X                                   |
|                      | Luis Gomes             | X   | X  | X                                   |
|                      | Major Sales            |   | X  | X                                   |
|                      | Marcelino Vieira       | X   | X  | X                                   |
|                      | Paraná                 |   | X  | X                                   |
|                      | Pilões                 | X   | X  | X                                   |
|                      | Portalegre             | X   | X  | X                                   |
|                      | Rafael Fernandes       | X   | X  | X                                   |
|                      | Riacho de Santana      |   | X  | X                                   |
|                      | São Francisco do Oeste |   | X  | X                                   |
|                      | São Miguel             |   | X  | X                                   |
|                      | Tenente Ananias        | X   | X  | X                                   |
|                      | Venha Ver              |   | X  | X                                   |
| 16ª - JOAO CAMARA    | João Câmara            | X   | X  | X                                   |
|                      | Bento Fernandes        |   | X  | X                                   |
| 10 municípios        | Caçara do Norte        | X   | X  | X                                   |
|                      | Jandaira               | X   | X  | X                                   |
|                      | Jardim de Angicos      |   | X  | X                                   |
|                      | Parazinho              | X   | X  | X                                   |
|                      | Pedra Grande           |   | X  | X                                   |
|                      | Pedra Preta            |   | X  | X                                   |
|                      | Poço Branco            |   | X  | X                                   |
|                      | São Bento do Norte     |   | X  | X                                   |

**OPÇÃO 02 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

| DIREC | MUNICÍPIOS           | ADMINISTRAÇÃO | REDES DE COMPUTADORES | INFORMÁTICA | MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA | SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL | SEGURANÇA DO TRABALHO | GUIA DE TURISMO | AGROECOLOGIA | EDIFICAÇÕES | MINERAÇÃO | NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | MEIO AMBIENTE | ELETROTÉCNICA | VESTUÁRIO | PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO | ALIMENTOS |
|-------|----------------------|---------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|-------------|-----------|----------------------|---------------|---------------|-----------|-------------------------------------|-----------|
| 1ª    | NATAL                | X             | X                     |             | X                                   | X                            |                       |                 |              |             |           | X                    | X             | X             |           |                                     |           |
| 1ª    | EXTREMOZ             | X             | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 1ª    | SÃO GONÇALO          |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 | X            |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 1ª    | MACAÍBA              |               |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           | X                                   |           |
| 2ª    | CANGUARETAMA         |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | GOIANINHA            |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | PARNAMIRIM           | X             | X                     | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 2ª    | SÃO JOSÉ DO MIPIBU   | X             |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 3ª    | BREJINHO             |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 3ª    | NOVA CRUZ            |               |                       |             | X                                   |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 3ª    | PASSAGEM             | X             |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 4ª    | BOM JESUS            |               |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 4ª    | IELMO MARINHO        |               |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 5ª    | CEARÁ-MIRIM          | X             |                       |             | X                                   |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 6ª    | PENDÊNCIAS           |               |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 6ª    | ALTO DO RODRIGUES    |               |                       | X           | X                                   |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 7ª    | CORONEL EZEQUIEL     |               |                       |             | X                                   |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 7ª    | SÍTIO NOVO           |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 7ª    | SANTA CRUZ           | X             |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 8ª    | AFONSO BEZERRA       |               |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 8ª    | LAIJES               |               |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 8ª    | PEDRO AVELINO        |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | CERRO CORÁ           |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              | X           |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | CURRAIS NOVOS        |               |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              | X           |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | FLORÂNIA             |               |                       |             | X                                   |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | PARÉLHAS             |               |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 9ª    | SÃO VICENTE          |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               | X         |                                     |           |
| 9ª    | ACARI                |               |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | CAICÓ                |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | JARDIM DO SERIDÓ     |               |                       | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | JUCURUTU             |               |                       |             |                                     | X                            |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | SERRA NEGRA DO NORTE |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 10ª   | OURO BRANCO          |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 11ª   | ACU                  |               | X                     | X           |                                     |                              |                       |                 |              |             | X         | X                    | X             |               |           |                                     | X         |
| 12ª   | MOSSORÓ              |               | X                     | X           | X                                   |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 12ª   | SERRA DO MEL         |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 12ª   | UPANEMA              |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 12ª   | TIBAU                |               | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 13ª   | APODI                | X             | X                     |             |                                     |                              |                       |                 |              | X           |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 13ª   | CARAÚBAS             | X             |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 13ª   | SEVERIANO MELO       | X             |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 14ª   | ALMINO AFONSO        | X             |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 14ª   | FRUTUOSO GOMES       | X             |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 15ª   | MAJOR SALES          |               |                       |             |                                     |                              |                       |                 | X            |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 15ª   | SÃO FCO. DO OESTE    |               |                       |             |                                     |                              | X                     |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 16ª   | PARAZINHO            |               |                       |             |                                     |                              |                       | X               |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |
| 16ª   | JANDAIRA             | X             |                       |             |                                     |                              |                       |                 |              |             |           |                      |               |               |           |                                     |           |

**OPÇÃO 03 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESPAÇOS ESCOLARES e**  
**OPÇÃO 04 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES**

| DIREC/SEDE               | MUNICÍPIOS              | OPÇÃO 03 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESPAÇOS ESCOLARES | OPÇÃO 04 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |
|--------------------------|-------------------------|--|--|
| 1ª - NATAL               | Extremoz                | X  |  |
|                          | Macaíba                 | X  | X  |
|                          | São Gonçalo do Amarante | X  |  |
| 2ª - PARNAMIRIM          | Parnamirim              | X  |  |
|                          | Arês                    | X  |  |
|                          | Canguaretama            | X  |  |
|                          | Nisa Floresta           | X  |  |
|                          | São José de Mipibu      | X  |  |
|                          | Tibau do Sul            | X  |  |
|                          | Vera Cruz               | X  |  |
| 3ª - NOVA CRUZ           | Nova Cruz               | X  |  |
|                          | Montanhas               | X  | X  |
|                          | Santo Antônio           | X  |  |
| 4ª - S. PAULO DO POTENGI | Ielmo Marinho           | X  |  |
| 5ª - CEARÁ-MIRIM         | Ceará-Mirim             | X  | X  |
|                          | Rio do Fogo             | X  |  |
|                          | São Miguel do Gostoso   | X  | X  |
| 6ª - MACAU               | Macau                   | X  |  |
|                          | Guamaré                 | X  |  |
| 7ª - SANTA CRUZ          | Santa Cruz              | X  |  |
| 9ª - CURRAIS NOVOS       | Currais Novos           | X  |  |
|                          | Carnaúba dos Dantas     | X  |  |
|                          | Cerro-Corá              | X  |  |
|                          | Paréllhas               | X  |  |
| 10ª - CAICÓ              | Caicó                   | X  |  |
|                          | Jucurutu                | X  |  |
| 11ª - ASSU               | Ipanaguçu               | X  |  |
| 12ª - MOSSORÓ            | Mossoró                 | X  | X  |
|                          | Baraúna                 | X  |  |
| 13ª - APODI              | Apodi                   | X  |  |
|                          | Severiano Melo          | X  |  |
| 14ª - UMARIZAL           | Umarizal                | X  |  |
|                          | Martins                 | X  |  |
| 15ª - PAU DOS FERROS     | Rafael Fernandes        | X  |  |
|                          | Tenente Ananias         | X  |  |
| 16ª - JOÃO CÂMARA        | João Câmara             | X  | X  |

**OPÇÃO 05 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO NO ÂMBITO URBANO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES**

| DIREC/SEDE               | MUNICÍPIOS/LOCALIDADES        | OPÇÃO 05 - PROFESSOR - Educação no âmbito urbano - ESPAÇOS não ESCOLARES |
|--------------------------|-------------------------------|--|
| 1ª - NATAL               | Extremoz                      | X  |
|                          | Macaíba (Riacho do F eijão)   | X  |
|                          | Macaíba (Traíras)             | X  |
|                          | São Gonçalo do Amarante       | X  |
| 2ª - PARNAMIRIM          | Parnamirim                    | X  |
|                          | Parnamirim (Pirangi do Norte) | X  |
|                          | Parnamirim (Pirangi do Sul)   | X  |
|                          | Pium                          | X  |
| 4ª - S. PAULO DO POTENGI | Ielmo Marinho                 | X  |
|                          | Elói de Souza                 | X  |
|                          | Caicara do Rio dos Ventos     | X  |
| 5ª - CEARÁ-MIRIM         | Ceará-Mirim                   | X  |
|                          | Ceará-Mirim (Aningas)         | X  |
|                          | Murú                          | X  |
|                          | Coqueiros                     | X  |
|                          | Touros                        | X  |

**OPÇÃO 06 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS ESCOLARES,**  
**OPÇÃO 07 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES,**  
**OPÇÃO 08 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS ESCOLARES e**  
**OPÇÃO 09 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES**

| DIREC/SEDE               | MUNICÍPIOS    | OPÇÃO 06 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS ESCOLARES | OPÇÃO 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES | OPÇÃO 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS ESCOLARES | OPÇÃO 09 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |
|--------------------------|---------------|--|--|--|--|
| 1ª - NATAL               | Macaíba       |  | X  | X  |  |
| 2ª - PARNAMIRIM          | Baía Formosa  |  | X  | X  |  |
|                          | Canguaretama  |  |  |  | X  |
|                          | Goianinha     |  |  |  | X  |
|                          | Tibau do Sul  |  | X  |  |  |
| 3ª - NOVA CRUZ           | Santo Antônio |  | X  |  |  |
|                          | Jundiá        |  | X  |  |  |
| 4ª - S. PAULO DO POTENGI | Bom Jesus     |  | X  |  |  |
|                          | São Tomé      |  | X  |  |  |
| 5ª - CEARÁ MIRIM         | Ceará Mirim   |  | X  |  | X  |
| 9ª - CURRAIS NOVOS       | Cerro Corá    |  | X  |  |  |
|                          | Currais Novos |  | X  |  |  |
|                          | Paréllhas     |  | X  |  |  |
| 15ª - PAU DOS FERROS     | Portalegre    | X  | X  |  |  |
| 16ª - JOÃO CÂMARA        | João Câmara   |  |  | X  | X  |

**OPÇÃO 10 - PROFESSOR - SISTEMA PRISIONAL,**  
**OPÇÃO 11 - PROFESSOR - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO e**  
**OPÇÃO 14 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO**

| DIREC/SEDE           | MUNICÍPIOS     | OPÇÃO 08 - SISTEMA PRISIONAL | OPÇÃO 09 - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | OPÇÃO 14 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO |
|----------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 1ª - NATAL           | Natal          | X                            | X                                 | X  |
| 2ª - PARNAMIRIM      | Parnamirim     | X                            | X                                 | X  |
| 3ª - NOVA CRUZ       | Nova Cruz      | X                            |                                   | X  |
| 5ª - CEARÁ MIRIM     | Ceará Mirim    | X                            |                                   | X  |
| 6ª - MACAU           | Macau          | X                            |                                   | X  |
| 10ª - CAICÓ          | Caicó          | X                            | X                                 | X  |
| 12ª - MOSSORÓ        | Mossoró        | X                            | X                                 | X  |
| 13ª - APODI          | Apodi          | X                            |                                   | X  |
| 15ª - PAU DOS FERROS | Pau dos Ferros | X                            |                                   | X  |

**OPÇÃO 13 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES**

| DIREC/SEDE | MUNICÍPIOS | OPÇÃO 13 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES |
|------------|------------|---|
| 1ª - NATAL | Natal      | X   |

PORTARIA Nº 009/2022 de 25/02/2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),  
RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

| Nº de Ordem | Nome                              | Matrícula  | Classe Nivel | Carga Horária | Percentual |       | Vigência |
|-------------|-----------------------------------|------------|--------------|---------------|------------|-------|----------|
|             |                                   |            |              |               | Ant.       | Atual |          |
| 01          | Evilasia Bezerra de Medeiros      | 80.053-8V1 | Aux Inf.     | 40h           | 30%        | 35%   | 06.02.22 |
| 02          | Jorge Luiz da Silva               | 80.347-2V1 | Aux Inf.     | 40h           | 30%        | 35%   | 14.02.22 |
| 03          | Luiz Carlos de Lima               | 80.101-1V1 | Aux Inf.     | 40h           | 30%        | 35%   | 03.02.22 |
| 04          | Maria Telma Fernandes Maia        | 80.102-0V1 | PNI J        | 30h           | 30%        | 35%   | 31.01.22 |
| 05          | Airton Fernandes                  | 80.105-4V1 | Aux Inf.     | 40h           | 30%        | 35%   | 12.02.22 |
| 06          | Maria Aparecida Fimino da Silva   | 80.128-3V1 | TE - D       | 40h           | 30%        | 35%   | 03.02.22 |
| 07          | Maria Rejane de Oliveira          | 80.134-8V1 | PNI G        | 30h           | 30%        | 35%   | 03.02.22 |
| 08          | Josefa Maria Alves                | 80.157-7V1 | PNIV C       | 30h           | 30%        | 35%   | 03.02.22 |
| 09          | Maria de Lourdes Alves dos Santos | 82.298-1V1 | Aux Inf.     | 30h           | 30%        | 35%   | 14.02.22 |
| 10          | Mauricio Lourenço da Silva        | 80.168-2V1 | Aux Inf.     | 30h           | 30%        | 35%   | 04.02.22 |